

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO - FAMINAS-BH

“I-2014/2”

De um lado:

1. **LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, entidade mantenedora da **FACULDADE DE MINAS – FAMINAS-BH**, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 12.001, Bairro Vila Cloris, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.466.623/0002-23, neste ato representada por seus procuradores devidamente constituídos, doravante denominada simplesmente **“FAMINAS-BH”**:

E, de outro lado:

2. Nome: _____
_____, naturalidade _____, estado civil _____,
profissão: _____, data de nascimento __/__/____, residente
e domiciliado na cidade de _____, estado
_____, CEP _____, na Rua/Avenida
_____, nº _____,
complemento _____, Bairro _____, portador da carteira
de identidade nº _____, expedida pela
_____ e do CPF/MF nº _____, doravante
denominado simplesmente **“ALUNO”**.

Se menor (até 17 anos de idade), neste ato devidamente assistido por seu representante legal:

3. Nome: _____
_____, naturalidade: _____, estado civil:
_____, profissão: _____, data de
nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de:
_____, estado: _____, CEP: _____ na
Rua/Avenida: _____
_____, nº: _____, complemento: _____, Bairro:
_____, portador da carteira de identidade nº:
_____, expedida pela ____ - ____ e do CPF/MF nº:

E, como interveniente anuente e responsável financeiro do ALUNO (A):

4. Nome: _____,
naturalidade: _____, estado civil:
_____, profissão: _____, data de
nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de:
_____, estado: _____, CEP: _____
na Rua/Avenida: _____
_____, nº: _____, complemento:
_____, Bairro: _____, portador da carteira de identidade nº:
_____, expedida pela ____ - ____ e do CPF/MF nº:
_____, doravante denominado simplesmente
"INTERVENIENTE ANUENTE".

I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- 1.1 Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, o **ALUNO (A)** contrata a **FAMINAS-BH** para a prestação dos serviços educacionais especificados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme Cláusula Quarta deste Termo de Adesão, correspondente ao Curso de **BACHARELADO EM MEDICINA**, Turno: **INTEGRAL, 2º semestre**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo os meses de **Julho a Dezembro de 2014**.

II CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

2. Pela prestação dos serviços educacionais discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, o **ALUNO** pagará à **FAMINAS-BH** o preço de R\$ 35.970,00 (*trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais*) equivalentes a **R\$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais)** por mês, computadas conforme a lei 9.870/99.
- 2.1. O valor total da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia **10 de Agosto de 2014**. As demais parcelas deverão ser pagas até o **dia 10 de cada mês ou o 1º dia útil subsequente**.
- 2.2 Por mera liberalidade administrativo/financeira, a FAMINAS-BH, concederá no semestre **2/2014** um desconto promocional de R\$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta reais, equivalente a R\$ 395,00 (*trezentos e noventa e cinco reais*) mensais, perfazendo um valor líquido mensal exigível de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**. Ao fim do semestre 2/2014, o valor da mensalidade poderá ser o indicado na **cláusula 2**.
- 2.3 O **INTERVENIENTE ANUENTE** é responsável financeiro solidário com o **ALUNO (A)** perante a **FAMINAS-BH**, respondendo pelo adimplemento das parcelas mensais, sendo esse o único vínculo existente entre o aludido garantidor e a **FAMINAS-BH**, não existindo qualquer outra obrigação da **FAMINAS-BH**

para com o **INTERVENIENTE ANUENTE**, ficando o **ALUNO (A)** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**, caso incorram em inadimplência, sujeitos às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a espécie.

III CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

3.1 O **ALUNO** declara estar ciente que a **FAMINAS-BH** se reserva no direito de não implantar turmas que não atinjam 80%(oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral do valor da matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.

IV CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4.1 As disposições atinentes ao contrato geral de prestações de serviços educacionais do curso de medicina bacharelado da FAMINAS-BH, a que aduz o presente termo aditivo **contratual, encontra-se registrado e depositado em data de 16 de Maio de 2014, sob o nº. 1147347, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - 2º RDT – BH –, com endereço à Rua Guajajaras, nº 197, Belo Horizonte/MG, Comarca da Capital**, disponível no “portal do aluno” no sítio da internet no endereço eletrônico – **www.faminasbh.com.br**.

V CLÁUSULA QUINTA – DA FIANÇA

5.1 Em garantia do cumprimento das obrigações descritas na cláusula segunda, assinam o presente instrumento, na qualidade de FIADORES (AS), os responsáveis solidários, abaixo qualificados:

1. Nome: _____
_____, naturalidade: _____, estado civil:
_____, profissão: _____, data de
nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de:
_____, estado: _____, CEP: _____ na
Rua/Avenida: _____
_____, nº: _____, complemento: _____,
Bairro: _____, portador da carteira de identidade nº:
_____, expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF nº:
_____.

2. **Nome do cônjuge:**

(esposa o) _____,
profissão: _____, data de nascimento:
____/____/____, portador da carteira de identidade nº:
_____, expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF nº:
_____.

5.2 O **ALUNO** se obriga a fornecer a **FAMINAS-BH** os documentos comprobatórios da capacidade financeira e idoneidade cadastral dos (as) FIADORES (AS) apresentados (as), conforme previsão constante no edital do vestibular.

5.3 Além de idoneidade cadastral, somente serão aceitos FIADORES (AS) que possuírem renda líquida comprovada de no mínimo, duas vezes o valor da mensalidade e patrimônio equivalente a duas vezes o valor da semestralidade assumida neste instrumento.

- 5.4 Fica a **FAMINAS-BH** desde já autorizada a promover consulta de análise de crédito junto ao Banco Central, Cartórios de Protestos e órgãos de proteção como SPC e SERASA em nome do **ALUNO**, FIADORES (AS) e respectivo(s) cônjuge(s) a qualquer época.
- 5.5 Os (as) FIADORES (AS) renunciam expressamente a qualquer benefício de ordem, nos termos do artigo 828 do Código Civil Brasileiro, bem como aos benefícios dos artigos 827, 835, 837 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como ao artigo 595 do Código de Processo Civil, respondendo os (as) FIADORES (AS) como principais pagadores da obrigação garantida.
- 5.6 A(s) pessoa(s) que assina(m) o campo "autorização para prestar fiança", deste instrumento, autoriza(m) seu(s) cônjuge(s)/companheiro(s) a prestar fiança relativamente ao presente instrumento, nos termos do art. 1.647 do Código Civil.
- 5.7 No caso de morte, falência ou insolvência, pedido de exoneração da fiança na forma da lei de qualquer dos (as) FIADORES (AS) o **ALUNO** será obrigado dentro de 30 (trinta) dias, a dar substituto idôneo, a juízo da **FAMINAS-BH**.

V I CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato registrado e depositado em cartório em conformidade com a cláusula IV, no que não conflitarem com o respectivo termo aditivo.

VII CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1 Fica eleito o foro da comarca do “campus” onde o aluno se encontra efetivamente matriculado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivo.

Belo Horizonte/MG, 02 de Maio de 2014.

LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA

LTDA

Geraldo Lúcio do Carmo/Fabiana Lotti P. de Paiva

PROCURADORES

Faculdade de Minas – FAMINAS-BH

Representante Legal do Aluno

ALUNO

Interveniente Anuente

FIADOR

Autorização Conjuge:

CPF:

FIADOR

Autorização Conjuge:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.I:

CPF:

Nome:

C.I:

CPF:

RECEBI A 2º VIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS
EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA BACHARELADO FAMINAS - BH. DATA:

____/____/____

ASSINATURA: _____